



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/000-56  
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: [pmserracaiada@gmail.com](mailto:pmserracaiada@gmail.com)

## **Decreto nº 003/2018**

*Torna o horário de expediente corrido nas repartições públicas da administração municipal e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** dar continuidade a redução de despesas e custos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo 1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 05/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a partir de 12 de Março de 2018, considerado o horário de expediente corrido, das 8h00mim às 14h00mim, interno e externo nas repartições públicas da administração municipal, exceto:

- I – Hospital Municipal Dona Teca;
- II – Unidades de Ensino;
- III – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- IV – Centro de Convivência do Idoso (CCI);
- V – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - Cada Secretário Municipal deverá providenciar o ato normativo competente para adequação do turno de suas respectivas repartições.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 021/2017.

Serra Caiada/RN 09 de março de 2018.

***Maria do Socorro dos Anjos Furtado***  
Prefeita Municipal.